

Publicado no DO-DF de 20.10.86

RESOLUÇÃO Nº 098/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso IX, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986, de acordo com o estudo constante do Processo nº 030.011123/86, e com o parecer do Conselheiro José Antônio de Alencastro e Silva, exarado às fls. 07, do mesmo documento,

RESOLVE:

1. Julgar improcedente a contestação apresentada pela Viação Alvorada Ltda., contra a alteração da linha 205 — GAMA/TAGUANORTE, autorizada através da Resolução nº 093/86-CTPC/DF, de 17 de setembro de 1986.
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1986

Presidente em Exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: GETÚLIO GÔES FERRETTI, ADEILDO VIEGAS DE LIMA, MIGUEL RAMIREZ SOSA, JOSÉ ANTÔNIO DE ALENCASTRO E SILVA, WILSON MACIEL RAMOS, DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA, ARTHUR COELHO DE MELLO.